

COPIA

LEI Nº 260

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma gratificação ao Contador da Prefeitura Municipal de Pompeia, senhor Neacyr Antunes Cintra, pelas eficientes serviços prestados, inclusive as horas extraordinárias, no exercício de 1.953, a importância de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a fim de atender as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

911-0-99-4 - DESPESAS DIVERSAS

Despesa Imprevistas Cr. \$ 6.000,00

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1.954.

Constantino Marcelino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada e registrada nesta secretaria, em 29 de Novembro de 1.954.

[Handwritten Signature]

REGISTRO DE DAS-OS
SECRETÁRIO